

## **CONVÊNIO Nº 12/2014**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - ANPEDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG nº 001422234 SSP/MS e CPF nº 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniando**, resolvem celebrar o presente termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio, a conjugação de esforços entre o poder público e conveniada no sentido de defender interesses das pessoas com deficiências, atendendo atualmente 166 associados repassando recursos para serem aplicados em serviços como Internet, material de limpeza, material de expediente, pequenos reparos, materiais desportivos, acompanhamento às pessoas com deficiência e familiares em estado de vulnerabilidade, atendimento ao passo livre e implantação de projetos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a serem utilizados para cumprimento do que estabelece o presente Convênio, serão alocados junto ao Orçamento em vigor da Gerência de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, através da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

**08.05.08.242.0512.2.062-33.50.43**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor deste Convênio é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referentes aos meses de março a dezembro de 2014, devendo ser repassado à CONVENIENTE, na seguinte forma:

**I** - 1(uma) parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no mês de março de 2014, mais 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos meses de abril a dezembro de 2014.

**Parágrafo Único** - O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.

### **CLAUSULA QUARTA: FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a **aquisição de produtos e a contratação de serviços** com recursos deste Convênio **deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade**, sendo necessária, no mínimo, a **realização de três cotações prévias** de preços no mercado, antes da aquisição dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.**

O repasse pelo Município dos recursos de que trata este Convênio, será feito através da **Conta Corrente nº 1348-4**, mantida pela entidade na Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí - MS, mediante transferência eletrônica.

**Parágrafo único** - A movimentação pela Conveniada, dos recursos repassados pelo município será feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **Do encaminhamento da Prestação de Contas**

A prestação de Contas dos recursos repassados serão encaminhadas ao **Município de Naviraí** pelo **Conveniado**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela e será instruída, com as peças elencadas a seguir:

**I** - relação de despesas pagas;

**II** - cópia do extrato de conta bancária específica;

**III** - documentos indicados no item 1, carimbados e assinados por 02 (dois) representantes do Órgão;

**IV** - Notas Fiscais Eletrônicas.

**Parágrafo único** - A segunda e demais parcelas, somente serão liberadas após a homologação da prestação de contas da parcela anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Para a consecução dos objetivos definidos na **Cláusula Primeira**, comprometem-se as partes:

#### **I - Do Convenente:**

- a) - repassar mensalmente o valor convencionado na **Cláusula Terceira**, através da conta corrente discriminada na Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste **Convênio**, conforme mencionado na **Cláusula Primeira**;
- c) - examinar e aprovar os relatórios da execução, assim como as Prestações de Contas dos recursos repassados.

#### **II - Da Conveniada:**

- a) - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição **Conveniada**, sob pena de rescisão deste instrumento e a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- b) - devolver ao **Município**, os recursos recebidos através deste **Convênio**, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;
- d) - restituir ao **Município de Naviraí** os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação, aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto deste **Convênio**;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de Contas;
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto deste **Convênio**;
  - 4) quando houver alteração no plano de aplicação dos recursos, sem prévia e expressa autorização do **Convenente**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará a partir da data do referendo pela Câmara Municipal, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

### **CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este **Convênio** poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações assumidas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo/convênio, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Único** - Constitui ainda, motivo para rescisão deste **Convênio**, o descumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas e particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

**I** – utilização dos recursos em despesa diferentes das constantes da **Cláusula Primeira**;

**II** - falta de apresentação dos Relatórios de Execução e Prestação de Contas nos prazos estabelecidos neste **Convênio**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação em extrato deste **Convênio**, no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, renunciando a outro por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir as questões oriundas deste **Convênio**.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Convênio**, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí - MS, em            de            de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**SERGIO DOS SANTOS**  
Presidente

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
-Interveniente-

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2014**

**Partes:** O Município de Naviraí - MS e a Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência – ANPEDE de Naviraí – MS.

**Fundamento Legal:** Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

**Objeto:** Conjugação de esforços entre o poder público e conveniada no sentido de defender interesses das pessoas com deficiências, atendendo atualmente 166 associados repassando recursos para serem aplicados em serviços como Internet, material de limpeza, material de expediente, pequenos reparos, materiais desportivos, acompanhamento às pessoas com deficiência e familiares em estado de vulnerabilidade, atendimento ao passo livre e implantação de projetos.

**Dotação Orçamentária:** Orçamento da Gerência de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, através da seguinte dotação orçamentária: **08.05.08.242.0512.2.062-33.50.43**

**Prazo de Vigência:** A partir da data do referendo pela Câmara Municipal, com eficácia a partir da publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

**Do Valor:** de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em **10 (dez) parcelas**, sendo 1(uma) parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no mês de março de 2014, mais 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos meses de abril a dezembro de 2014.

**Publicação:** Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

**Do Foro:** Comarca de Naviraí - MS.

**Assinaturas:** **Leandro Peres de Matos** – pelo Município e **Sérgio dos Santos** – pela Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência e **Cleci Fortunati Souza** – pela interveniente.

## **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG nº 001422234 SSP/MS e CPF nº 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

#### **"Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao Convênio o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser repassado à entidade, nos meses de janeiro a junho de 2015.*

*Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Fica prorrogado até 30 de junho de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 12/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas*

*da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**SERGIO DOS SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01**  
**AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

*Que celebram o Município de Naviraí-MS, e a Associação ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências.*

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, tendo em vista a manifestação oficial da parte interveniente, conforme Comunicação Interna nº 64/216/GEAS, protocolada nesta repartição pública em 4 de fevereiro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo, com base na Cláusula Nona do Convênio nº 12/2014, a rescisão por consenso mútuo, do 1º Termo Aditivo ao mencionado Convênio, celebrado em 30 de dezembro de 2014.

**Cláusula Segunda – Da Publicação**

O Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento de rescisão, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS, em 4 de fevereiro de 2016.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**Prefeito**

**SERGIO DOS SANTOS**  
**Contratado**

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
**Interveniente**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

#### **"Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao **Convênio** o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo **6 (seis) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser repassado à entidade, nos meses de **julho a dezembro de 2015**.*

**Parágrafo único.** *O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

**Cláusula Oitava: da vigência**

*Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 12/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**SERGIO DOS SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

*Que celebram o Município de Naviraí-MS, e a Associação ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências.*

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, tendo em vista a manifestação oficial da parte interveniente, conforme Comunicação Interna nº 64/216/GEAS, protocolada nesta repartição pública em 4 de fevereiro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo, com base na Cláusula Nona do Convênio nº 12/2014, a rescisão por consenso mútuo, do 2º Termo Aditivo ao mencionado Convênio, celebrado em 22 de junho de 2015.

**Cláusula Segunda – Da Publicação**

O Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento de rescisão, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS, em 4 de fevereiro de 2016.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**Prefeito**

**SERGIO DOS SANTOS**  
**Contratado**

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
**Interveniente**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

#### **Cláusula Oitava: da Vigência**

*Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2016, o prazo para o término do Convênio nº 12/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 31 de dezembro de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**SERGIO DOS SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 03**  
**AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

*Que celebram o Município de Naviraí-MS, e a Associação ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências.*

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, tendo em vista a manifestação oficial da parte interveniente, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo, com base na Cláusula Nona do Convênio nº 12/2014, a rescisão por consenso mútuo, do **3º Termo Aditivo** ao mencionado Convênio, celebrado em 31 de dezembro de 2015.

**Cláusula Segunda – Da Publicação**

O Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento de rescisão, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS, em 4 de fevereiro de 2016.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**Prefeito**

**SERGIO DOS SANTOS**  
**Contratado**

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
**Interveniente**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG nº 001422234 SSP/MS e CPF nº 899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

#### **"Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao Convênio o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado à entidade em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2016.*

*Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

#### **Cláusula Oitava: da vigência**

*Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, o prazo para o término do Convênio nº 12/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 31 de dezembro de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**SERGIO DOS SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_